



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 84/2018

*Nomeia os membros do Conselho da
Cidade de Luiz Alves.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor, conforme o disposto no artigo 39, § 3º, da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de Julho de 2001, almejando o aprimoramento do Planejamento Urbano no Município de Luiz Alves;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 140 ao 142 da Lei Complementar Municipal n.º 01 de 11 de dezembro de 2007, bem como, o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01 de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal da Cidade, realizada no dia 24.4.2018, ocasião em que ocorreu a eleição dos membros da sociedade civil que representarão o Conselho da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade de Luiz Alves os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:

- a) Titular: Carolina Wust Schmitz;
- b) 1º Suplente: Rafael Vieira;
- c) 2º Suplente: Rubens Pereira Júnior.

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Cícero Graf;
- b) 1º Suplente: Edna Kulkamp da Silva;
- c) 2º Suplente: João Devilart Brondi dos Santos.

III - representantes da Secretaria Municipal de Finanças:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- a) Titular: Katiane Ranghetti;
- b) 1º Suplente: Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann;
- c) 2º Suplente: César Bettoni.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Titular: Douglas Reichert;
- b) 1º Suplente: Rogério da Rocha;
- c) 2º Suplente: Sueli Menezes Hoffmann.

V - representantes da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Titular: Amábile Erbs Schoeping;
- b) 1º Suplente: Júlia Akemi Sugiuchi;
- c) 2º Suplente: Suzana Moraes Schappo.

VI - representantes dos trabalhadores:

- a) Titular: Ronivandro Edson Piccini;
- b) 1º Suplente: Maurício Winter;
- c) 2º Suplente: Josélio Zimmermann.

VII - representantes dos empresários:

- a) Titular: Maike Ehrat Missner;
- b) 1º Suplente: Fábio Francisco Waldrich;
- c) 2º Suplente: Lorena Raitz.

VIII - representantes de movimentos populares:

- a) Titular: Arlete N. F. Mendonça;
- b) 1º Suplente: Alessandra Turozzi;
- c) 2º Suplente: Giovane Bilk.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

IX - representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa:

- a) Titular: José Sérgio Borderes;
- b) 1º Suplente: Djone Meurer;
- c) 2º Suplente: Caroline Roberta Rudolpho.

X - representantes de organizações não governamentais:

- a) Titular: Dagoberto Ramos;
- b) 1º Suplente: Vidal Lauro Schmitz;
- c) 2º Suplente: Juliano Luis Pereira.

Art. 2º Os membros do Conselho da Cidade exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas por Lei e por seu regimento interno.

Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, sendo o serviço prestado considerado de interesse público relevante.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros é de dois anos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de Junho de 2018.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração*

